CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3419357 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO.

Processo Eletrônico n. 0000138-59.2023.8.22.8800. No dia vinte e dois do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/6/2023) iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial** no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, designada pela Portaria n. 198/2023-CGJ, publicada no DJE n. 92 em dezenove de maio de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua das Palmeiras, n. 3614, Setor 13, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, Anderson Pinheiro Veras e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** O senhor Francisco Manfredo do Amaral Almeida foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio da Resolução n. 064/2018-PR, publicada no DJE n. 213/2018, tendo tomado posse e entrado em exercício em 12/12/2018. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 16h00 de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a Serventia possui amplo espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e

lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o delegatário declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, atendendo o Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas Certidões Negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas referente ao CNPJ do cartório e CPF do delegatário; e ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: o Delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, previdência social e guias de pagamento do ISSQN. Além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Renata Jhenifer Santos Nunes (Auxiliar de Cartório); 02) Thiago de Souza Silva (Auxiliar de Cartório); 03) Elton Roger Prado Vieira (Auxiliar de Cartório); 04) Cibele Fabiani da SIlva (Tabeliã Substituta); 05) Fabrício Frata Guerson (Auxiliar de Cartório), contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o responsável declarou que não utiliza o Livro, nos termos do art. 90-A, § 2º da DGE. Justiça Aberta - CNJ: o responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta, possuindo cadastro no sistema interligado, em acordo com o Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o responsável declarou que observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ, alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, §2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: registrocivilenotas.nbo@hotmail.com e unico_novabrasilandia@tjro.jus.br. Telefones (69) 9 8419-8722 e 3418-2790. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE nos atos, de acordo com o art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63

das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o Delegatário informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, e contratou a empresa Anoreg+, para implantação do serviço de tratamento de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-045, fl. 061; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-014, fl. 190; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-04, fl. 106; d) Livro "C" - registro de óbito, C-009, fl. 090; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-002, fl. 050; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-016, fl. 153; g) Livro “E” n. 006, fl. 177. Juíz de Paz: Eduardo José da Silva e 1º Suplente de Juíz de Paz: Nivaldir Aparecido Benati, conforme Portaria n. 204/2021-PR, de 26/03/2021. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645 e 658 das DGE. Nos assentos às fls. 172, 267 e 291 do Livro A-044 não constou a idade da genitora do registrando em anos completos, na ocasião do parto, em inobservância ao art. 652, V das DGE. No decorrer da correição a serventia providenciou a inserção dos dados faltantes. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Proclamas: de acordo com o art. 727 das DGE. Escrituração do Casamento: verificou-se que nos assentos do Livro B-014 a serventia não faz constar a data da publicação dos proclamas, requisito do art. 1.536, IV do CC. Já nos assentos às fls. 127, 131, 132 e 134, também do Livro B-014, não há menção aos prenomes e sobrenomes dos cônjuges precedentes nem as datas da dissolução dos casamentos anteriores, em inobservância ao art. 1.536, III do CC. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Constatou-se que há assentos lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP (ex: Livro C-009, fls. 068, 069 e 070). Retificações, Anotações e Averbações: são processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: O responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: O responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: O delegatário informou que todos os assentos de registro estão alimentados na Central de Registro Civil, cumprindo o art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 053-E, fl. 201v; b) Livro de Procurações n. 78-P, fl. 010 v; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 07-S fl. 129. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Na escritura às fls. 070/072 do Livro 53-E verificou-se que foi

lavrada de forma híbrida, tendo comparecido os vendedores via e-Notariado e a compradora presencialmente. Nos termos do art. 2º do Provimento CGJ 06/2023 a serventia deve especificar quais assinaturas foram coletadas pela via digital e quais foram presenciais. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: O responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. No entanto, o delegatário declarou que não implantou na serventia o serviço de comunicação de venda de veículo, em desacordo com o art. 3º do Provimento CGJ n. 19/2019. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. Constatou-se que as procurações lavradas às fls. 011 e 012/013 têm poderes para que o mandatário celebre negócios tanto consigo mesmo como com terceiros, contudo, não há expressamente menção ao valor do bem quando negociado consigo mesmo, em inobservância ao art. 532 das DGE. DOI: O responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 1618/2023-DIGES (3375068), foi certificada a regularidade no período de 1/12/2020 a 30/4/2023. **5.3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 045-A, 014-B, 04-B.Aux, 009-C, 002-C.Aux e 06-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes.**5.4 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 076 e 077-P, 051 e 052-E e 07-S de Procurações, Escrituras e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes.**5.5 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA foi realizada por meio do Relatório - CGJ 57/2023 (3359076) em que se constatou as seguintes irregularidades: 1.1) Verificou-se que o Delegatário registrou algumas despesas fora do prazo, em desacordo com o art. 8° do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 22 da Lei n. 2.936/12. Durante a correição, o responsável apresentou justificativa e se comprometeu em lançar as despesas no mesmo dia que forem efetivadas. 1.2) Percebeu-se no mês de abril, a ausência de registros Registro de Despesas com IRRF e Ressarcimento dos Atos Gratuitos. Durante a correição, o responsável procedeu com o lançamento IRRF (ID Sigextra 906703), e esclareceu que a ausência do lançamento de Ressarcimento, foi devido o recebimento ter ocorrido somente no mês de maio/2023. 1.3) Registro de despesas com Limpeza e Higiene e

Sistema de Informática - manutenção, sem apresentação dos comprovantes fiscais adequados (Nota Fiscal), conforme ID Sigextra 895205, 896264, 897337 e 898195, contrariando o § 4º do art. 88 das DGE. O delegatário esclarece que já informou a diarista quanto a necessidade da emissão de nota fiscal na prestação do serviço. Quanto à despesa com Sistema de Informática, anexou a nota fiscal referente a despesa Sistema de Informática (ID Sigextra n. 898195). O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n. 11/2023, em 3/2/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.6 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. I0-01072021-30042023 (3359077), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com pendência justificada e regularizada durante a correição. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN) -** Zelar para que os assentos de nascimento sejam lavrados com todos os requisitos do art. 652 das DGE. **6.2 (RCPN) -** Averbar nos assentos às fls. 127, 131, 132 e 134, todos do Livro B-014, os prenomes e sobrenomes dos cônjuges precedentes e as datas da dissolução dos casamentos anteriores, bem como doravante zelar para que os assentos de casamento sejam escriturados com todos os elementos do art. 1.536 do CC. **6.3 (TN) -** Zelar para que nos atos lavrados pelo e-Notariado sejam especificadas quais assinaturas foram coletadas digitalmente e quais foram apostas presencialmente (atos híbridos), em atenção ao Provimento CGJ n. 06/2023. **6.4 (TN)** - Aderir ao serviço de comunicação de venda de veículo, conforme determina o Provimento CGJ n. 19/2019. **6.5 (TN) -** Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta às determinações dos itens **6.2 e 6.4** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. **Ao DEPEX:** Encaminhar ofícios ao Município de Alta Floresta do Oeste e ao Ministério Público local para adoção das medidas necessárias para abolir a prática de sepultamentos sem o registro de óbito, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e dois do

mês de junho de dois mil e vinte e três (22/6/2023), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo delegatário Sr. Francisco Manfredo do Amaral Almeida, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, Anderson Pinheiro Veras e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL ALMEIDA**, **Delegatário**, em 22/06/2023, às 14:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 22/06/2023, às 15:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 26/06/2023, às 07:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 26/06/2023, às 07:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/06/2023, às 13:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 27/06/2023, às 07:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3419357** e o código CRC **08B86D50**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 118
Disponibilização: 29/06/2023
Publicação: 29/06/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 511/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 22 de junho de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 198/2023-CGJ, publicada no DJE n. 92 de 19/5/2023, conforme processo SEI 0000138-59.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 28/06/2023, às 13:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3425316** e o código CRC **CCC9E9FE**.